

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE LEI Nº. 347/2025

ORÓS-CE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei para apreciação referente à <u>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</u>, em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis, que serão obedecidas e aplicadas para o Exercício em tela, em restrita observância das normas constitucionais, ademais, todas as exigências da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000(LRF).

Tal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL tem o condão de modificar o Orçamento Municipal incluindo dotação orçamentaria/elementos de despesas necessários para execução de Projeto e/ou Atividade, CONFORME LEI Nº 370/2025 de 16 de janeiro de 2025, sempre em busca de atender as necessidades com foco no bem estar de nossa população, com atendimento desse pleito tão esperado.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME ESPECIAL.**

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 24 DE JANEIRO DE 2025

Tereza Cristina Alves Pequeno:42159482315 Assinado digitalmente por Tereza Cristina Alves Pequeno: 42159482315 Data: 2025.01.24 12:55:06 -0200

Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal de Orós



GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N°. 347/2025 ORÓS-CE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTOCOLO Nº 065

RECEBI HOJE,_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete à Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)**, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

13 - Órgão: Procuradoria Geral do Município

01 - Unidade: Procuradoria Geral do Município

04 - Função: Administração

122 - Subfunção: Administração Geral

0021 - Programa: Administração Geral do Serviço Publico

22 - Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Município

13.01 -04.122.0021.2. - Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal.

Código	Clemento	Valor in
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas, cientificas e outras	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de natureza gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00



GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.34.00	Outras despesas c/ pessoal decorrente de contratação	1.000,00
	terceirizadas	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologias da informação/comunicação - PJ	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributarias e contributivas	1.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	6.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

13.01 -04.122.0021.1. – Construção, reforma e ampliação da Procuradoria Municipal.

4.4.90.51.00	Obras e instalações	10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00

Art. 2° - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1°, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual do Governo Municipal de Orós - CE, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 24 DE JANEIRO DE 2025

Tereza Cristina Alves Pequeno:42159482315 Assinado digitalmente por Tereza Cristina Alves Pequeno:42159482315 Data: 2025.01.24 12:55:24

Tereza Cristina Alves Pequeno

Prefeita Municipal de Orós